

## XXV EXPOSIÇÃO ABERTA DE ARTES PLÁSTICAS DA PÓVOA DE LANHOSO – 2021

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

#### **Preâmbulo**

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do seu Pelouro da Cultura, organiza a XXV Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso, que terá lugar na Galeria do Theatro Club nos meses de agosto e setembro de 2021.

Neste âmbito, emergiu a necessidade de estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização da exposição, bem como, as atinentes à composição do júri e às suas atribuições.

Assim, são aprovadas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso as presentes “Normas de funcionamento e organização da XXV Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso”.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e finalidade**

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento da XXV Exposição Aberta de Artes Plásticas da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por *Exposição*.
2. A *Exposição* é uma iniciativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso (CMPL), com vista à promoção e divulgação da atividade artística no concelho, designadamente, na área das artes plásticas.

#### **Artigo 2.º**

##### **Categorias admitidas**

As categorias admitidas à *Exposição* são as de pintura, desenho, técnica mista e escultura.

#### **Artigo 3.º**

##### **Condições de acesso**

1. Podem apresentar obras à *Exposição* cidadãos nacionais ou estrangeiros, desde que maiores de 18 anos.
2. Cada participante pode apresentar, no máximo, 2 (duas) obras.

**Artigo 4.º**  
**Inscrição**

1. A participação na *Exposição* pressupõe o preenchimento integral da ficha de inscrição anexa às presentes normas de funcionamento e organização.
2. Os participantes, aceitam, no momento de candidatura, a submissão às presentes normas de funcionamento e organização o que, expressamente, declaram na ficha de inscrição.
3. A ficha de inscrição, nota biográfica, *curriculum vitae*, fotografia do artista e das obras apresentadas a concurso devem ser enviadas, preferencialmente, por via eletrónica para o seguinte endereço: [galeria@mun-planhoso.pt](mailto:galeria@mun-planhoso.pt).
4. As fotografias referidas no número anterior são apresentadas em alta resolução, devendo cada ficheiro conter pelo menos 1 MB. O *curriculum vitae* e nota biográfica devem ser remetidos em formato editável, de preferência, formato WORD.
5. É admitida a entrega presencial, junto dos serviços administrativos da *Galeria do Teatro Club*, ou a remessa via postal, casos nos quais deve anexar-se à ficha de inscrição, todos os elementos supra mencionados;
6. A entrega ou a remessa postal prevista no número anterior deve ser efetuada no seguinte endereço: “*Galeria de Exposições do Teatro Club*, Largo António Lopes n.º 86, 4830-516 Póvoa de Lanhoso”.

**Artigo 5.º**  
**Entrega de trabalhos**

1. Os trabalhos serão entregues ou enviados em condições adequadas para a *Exposição*.
2. A entrega dos trabalhos deve ser feita em embalagens reutilizáveis e devidamente identificadas.
3. No ato da receção dos trabalhos será emitido recibo comprovativo da sua entrega, que será remetido por email ou entregue pessoalmente, consoante a modalidade de entrega da obra adotada pelo participante.
4. As obras poderão ser entregues, no limite, até 23 de julho de 2021 às 17h00.

#### **Artigo 6.º**

#### **Período e horário da *Exposição***

1. A abertura oficial da *Exposição* será no dia 07 de agosto às 16h00 e estará patente até dia 26 de setembro.
2. A *Exposição* funcionará de terça-feira a sexta-feira no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, e aos sábados e domingos entre as 15h00 e as 18h00.

#### **Artigo 7.º**

#### **Obras admitidas**

1. As obras a expor devem apresentar, no mínimo, 50cm de altura e 45cm de largura e não poderão ultrapassar os 2m<sup>2</sup>, ou 2m<sup>3</sup> no caso das esculturas.
2. Excecionalmente, podem ser admitidas obras para além dos limites previstos no número anterior, desde que solicitado pelo interessado e previamente autorizado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo da CMPL.
3. As obras selecionadas poderão, se for demonstrado esse interesse na ficha de inscrição, ser colocadas à venda, pelo preço indicado pelo autor da obra em questão.

#### **Artigo 8.º**

#### **Júri**

1. A nomeação do júri compete ao Vereador com o Pelouro da Cultura.
2. Os interessados apresentam as suas obras à apreciação de um júri. Se o número de participantes for superior à capacidade física da Galeria, o júri irá selecionar uma das duas obras apresentadas, atendendo aos seguintes critérios:
  - a) Originalidade;
  - b) Tamanho;
  - c) Artistas naturais e residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso.
3. As decisões do júri nomeado, são irrevogáveis e não passíveis de reclamação ou recurso.
4. A *Exposição* não prevê a distinção das obras apresentadas, pelo que serão entregues diplomas de participação a todos os participantes.

#### **Artigo 9.º**

##### **Recolha de trabalhos**

1. Os trabalhos deverão ser levantados, nas instalações da *Galeria do Teatro Club*, a partir do dia 15 de outubro até ao dia 15 de novembro de 2021, não podendo ser levantados em data anterior, salvo autorização pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo da CMPL.
2. Para o levantamento dos trabalhos é exigida a apresentação do recibo comprovativo de entrega.
3. Os trabalhos não levantados no prazo estipulado no número 1, deste artigo, passarão a integrar o espólio da CMPL.

#### **Artigo 10.º**

##### **Responsabilidade civil**

1. A CMPL compromete-se a tratar com zelo e cuidado as obras recebidas, tomando a seu cargo a segurança pelas mesmas durante o período de *Exposição*.
2. A CMPL não se responsabiliza por prejuízos imprevisíveis que possam ocasionar danos de forma total ou parcial nos trabalhos expostos, assim como qualquer outro prejuízo alheio à sua vontade, desde a sua entrega até à sua devolução.

#### **Artigo 11.º**

##### **Alteração e revisão**

1. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.
2. As normas referentes aos prazos da *Exposição*, previstas nos artigos 5º , 6º e 9º, podem ser alteradas por despacho do Presidente da CMPL.

#### **Artigo 12.º**

##### **Omissões e interpretação**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Vereador com o Pelouro da Cultura.

#### **Artigo 13.º**

##### **Afixação e entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.